

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2023

CONTRATANTE (UASG)
(130017)

OBJETO

Aquisição de materiais biológicos, para atendimento prioritariamente as Unidades Laboratoriais que integram a Divisão Técnica Laboratorial do LFDA/PA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 308.215,11 (trezentos e oito mil, duzentos e quinze reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2023 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

PREGÃO N° 04/2023

COMPRA SRP

PROCESSO N° 21003.000256/2023-61

Torna-se público que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA, por meio do Setor de Compras, sediado Avenida Almirante Barroso N° 1234, Bairro: Marco, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais biológicos, químicos e laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário e total** do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01%**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele

elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Para os itens elencados no Termo de Referência com FABRICAÇÃO NO BRASIL que podem ser classificados de forma genérica nas categorias do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o licitante deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.12.1. a apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

7.12.2. caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.12.3. essa exigência não se aplica em caso de produto importado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Comprasnet.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será **de 15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzi
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail a Seção de Licitação (SLI): **cpl.lfda-pa@agro.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no **endereço Avenida Almirante Barroso N°1234, Bairro Marco, Belém/PA, Seção de Licitação (SLI)**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 24 de outubro de 2023

RICARDO CARVALHO BELIZÁRIO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO BELIZARIO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 24/10/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31732023** e o código CRC **70168044**.

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	130017-LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA	LILIAN CRISTINA DA SILVA MAGALHAES COSTA	20/10/2023 10:59 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	56/2022	21003.000256/2023-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *materiais biológicos, químicos e laboratoriais*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	CONJUGADO ANTI-RAIVA - anticorpo anti-vírus da raiva, do tipo IgG, conjugado a isotiocianato de fluoresceína (FITC), apropriado para imunofluorescência. Referência: FITC Anti-Rabies Monoclonal Globulin, Marca Fujirebio, número de referência 800-092 ou similar. Apresentação: frasco contendo 50 mL.	Frasco 50 mililitros	2	403026	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
	MEIO DULBECCO MEM (DMEM) ALTA GLICOSE (4.500 mg/L) C/ GLUTAMINA E PIRUVATO DE SÓDIO, SEM BICARBONATO DE SÓDIO. Mistura de sais enriquecidos com aminoácidos e outros componentes essenciais para o crescimento celular. Composição: D-Glicose (Dextrose) 4500,00; vermelho de fenol 15,90 e piruvato de sódio 110,00. Aminoácidos (mg/L): Glicina 30,00; hidrocloreto de L-arginina 84,00; L-cistina 2HCl 62,60; L-glutamina 584,00; hidrocloreto de L-histidina-H2O 42,00; L-isoleucina 105,00; L-leucina 105,00; hidrocloreto de L-lisina 146,00; L-metionina 30,00; L-fenilalanina 66,00; L-serina 42,00; L-treonina 95,00; L-triptofano 16,00; Sal dissódico de L-tirosina di-hidratado 103,79; L-valina 94,00. Vitaminas (mg/L): Ácido fólico 4,00; Riboflavina 0,40; Hidrocloreto de					

2	<p>tiamina 4,00; Hidrocloridrato de piridoxina 4,00; myo-inositol 7,20; Niacinamida 4,00; Cloreto de colina 4,00; Pantotenato de D-cálcio 4,00. Sais inorgânicos (mg/L): Cloreto de cálcio (CaCl₂) anidro 200,00; Nitrate de ferro (Fe(NO₃)₃·9H₂O) 0,10; Sulfato de magnésio (MgSO₄) anidro 97,67; Cloreto de potássio (KCl) 400,00; Cloreto de sódio (NaCl) 6400,00; Fosfato de sódio monobásico (NaH₂PO₄·H₂O) 109,00. Características adicionais: pH a 25°C (sem NaHCO₃) 6.0 - 6.6; pH a 25°C (com NaHCO₃) 7.5 - 8.1; Osmolaridade (sem NaHCO₃) 242 – 267mOs/kg; Osmolaridade (com NaHCO₃) 314 - 347 mOs/kg; Nível de endotoxina 1.0; Meio aprovado em teste com células. Produto similar ao D7777 da marca Sigma-Aldrich (Merck) . Apresentação: Meio em pó, contido em frasco com capacidade para produzir 50 L.</p>	Frasco 50 litros	5	417216	R\$ 1.926,50	R\$ 9.632,50
3	<p>MEIO MEM DE EAGLE COM SAIS DE EARLE, NEAA (minimum essencial medium, non-essential amino acids), C/ GLUTAMINA E SEM PIRUVATO DE SÓDIO. Composição (mg/L): D-Glicose (Dextrose) 1000,00; vermelho de fenol 10,00. Aminoácidos (mg/L): L-ácido glutâmico 14,70; L-ácido aspártico 13,30; L- asparagina-H₂O 15,00; L- alanina 8,90; Glicina 7,50; hidrocloridrato de L- arginina 126,00; L-cistina 2HCl 31,28; L- glutamina 292,00; hidrocloridrato de L- histidina-H₂O 42,00; L- isoleucina 52,00; L- leucina 52,00; hidrocloridrato de L- lisina 72,50; L- metionina 15,00; L- fenilalanina 32,00; L- serina 10,50; L- treonina 48,00; L- triptofano 10,00; Sal dissódico de L- tirosina di-hidratado 51,90; L- valina 46,00; L- prolina 11,50. Vitaminas (mg /L): Ácido fólico 1,00; Riboflavina 0,10; Hidrocloridrato de tiamina 1,00; Hidrocloridrato de piridoxina 1,00; i- inositol 2,00; Niacinamida 1,00; Cloreto de colina 1,00; Pantotenato de D-cálcio 1,00. Sais inorgânicos (mg/L): Cloreto de cálcio (CaCl₂) anidro 200,00; Sulfato de magnésio (MgSO₄) anidro 97,67; Cloreto de potássio (KCl) 400,00; Cloreto de sódio (NaCl) 6800,00; Fosfato de sódio monobásico (NaH₂PO₄·H₂O) 140,00. Características adicionais: produto similar ao 41500083 da marca Gibco (Thermo Fisher Scientific). Apresentação: Meio em pó (480,3 g), contido em frasco com capacidade para produzir 50 L.</p>	Frasco 50 litros	5	326454	R\$ 2.207,20	R\$ 11.036,00
4	<p>Sal de sulfato de polimixina B. Para uso em microbiologia. Número CAS 1405-20-5, Fórmula empírica (notação de Hill) C₅₅H₉₆N₁₆O₁₃ · 2H₂SO₄, Peso molecular 1385,61. solubilidade H₂O: 50 mg / mL. Deve acompanhar certificado de</p>	Milhão Unid. Internacional	4	352391	R\$ 376,72	R\$ 1.506,88

	análise. Embalagem com 1.000.000 U (unidades)					
5	SOLUÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTIMICÓTICA (100x) - Composição por mL: penicilina 10.000 UI; estreptomicina 10mg; anfotericina B 25µg. Características adicionais: estabilizado, uso em cultura celular. Similar ao produto SIGMA A5955. Com certificado de análise assinado /carimbado. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante. Apresentação: frasco contendo 100mL.	Frasco 100 mililitros	10	375724	R\$ 262,13	R\$ 2.621,30
6	SOLUÇÃO DE GENTAMICINA com 50 mg/ml de gentamicina em água estéril para cultura de tecidos. Apresentação em frascos de 10mL.	Frasco 10 mililitros	4	418748	R\$ 424,63	R\$ 1.698,52
7	SORO FETAL BOVINO IRRADIADO - Características adicionais: estéril, não reagente para estomatite vesicular, BVD, IBR, Febre Aftosa, e outras doenças bovinas. Isento de Micoplasma. Nível de endotoxina: 5 EU/mL; Nível de hemoglobina: 10 mg/dL. Produto semelhante ao da marca Gibco ou Nova Biotecnologia código do produto Código: 10-BIO500. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade em temperatura de conservação indicada pelo fabricante. Embalagem de 500 mL.	Frasco 500 mililitros	30	424846	R\$ 2.975,85	R\$ 89.275,50
8	SULFATO DE NEOMICINA P.A. Aspecto físico: pó fino esbranquiçado. Aplicável ao cultivo de células. Fórmula química: C ₂₃ H ₄₆ N ₆ O ₁₃ .3H ₂ SO ₄ .XH ₂ O; PM: 908.88. Base seca: Mín. 600ug/mg; Perda por secagem: Máx. 8,0%; pH: 5,0 - 7,5; Rotação específica: +53,5 a +59,0°; Cinzas Sulfatadas: Máx. 1,0%; Sulfato: 27,0 - 31,0%. Número de CAS: 1405-10-3. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante.	Gramas	1250	373017	R\$ 34,10	R\$ 42.625,00
	TRIPSINA (1:250) - Mistura irradiada de proteases oriunda do Pâncreas do suíno. Testada para endotoxina e contaminação por mycoplasma, fungos, bactérias e vírus. Atividade 1220 BAEE units/mg sólido; Atividade da Crimotipsina: 3 BTEE units/mg sólido; força negativa para	Frasco 100				

9	parvovirus suíno de 9 CFR; testada em cultura celular. Número de CAS: 9002-07-7. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante. Apresentação: Embalagem com 100g	gramas	2	343598	R\$ 3.683,62	R\$ 7.367,24
10	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características: Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm ² ; Volume: 0,1 L; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura: 3 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Apresentação: 01 Câmara tipo Neubauer Melhorada Espelhada; 02 Laminulas.	Unidade	3	411380	R\$ 301,80	R\$ 905,40
11	ESTANTE tubo ensaio, material: plástico, capacidade: até 50 unidades, tamanho: para tubos de 15 ml a 50 ml. característica complementar: para tubo Falcon com 300 furos para tubos de 15 ml e 20 furos para tubos de 30 ml, autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	Unidade	10	425783	R\$ 31,58	R\$ 315,80
12	ESTANTE TUBO ENSAIO, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade: até 40 unidades, autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	Unidade	10	425783	R\$ 19,77	R\$ 197,70
13	ESTANTE TUBO ENSAIO, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 17 mm, capacidade: até 60 unidades, autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	Unidade	10	425783	R\$ 23,52	R\$ 235,20
14	ESTANTE TUBO ENSAIO, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 20 mm, capacidade :até 40 unidades	Unidade	10	425783	R\$ 23,00	R\$ 230,00

15	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 10 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros, lacre de alumínio de 20 milímetros e laudo de avaliação técnica. Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s). Uma unidade corresponde a um pacote com 50 unidades.	Unidade	4	424084	R\$ 98,58	R\$ 394,32
16	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS e TECIDOS Área de Crescimento 182cm ² Volume Total 600 ml- Ideal para a produção de células e crescimento celular; Frasco fabricado em poliestireno; Estéril por radiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Resistente a temperaturas entre - 20°C a +50°C; Graduação em ambos os lados do frasco; Design que permite fácil acesso à amostra; Área para marcação próxima à abertura do frasco; Base mais larga proporciona frascos com maior estabilidade e empilhamento seguro; Não autoclavável; Tampa fabricada em polietileno do tipo Plug: permite troca gasosa com a tampa na posição semi-aberta.	Unidade	100	408615	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
17	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS e TECIDOS Área de Crescimento 25cm ² Volume Total 50 ml- Ideal para a produção de células e crescimento celular; Frasco fabricado em poliestireno; Estéril por radiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Resistente a temperaturas entre - 20°C a +50°C; Graduação em ambos os lados do frasco; Design que permite fácil acesso à amostra; Área para marcação próxima à abertura do frasco; Base mais larga proporciona frascos com maior estabilidade e empilhamento seguro; Não autoclavável; Tampa fabricada em polietileno do tipo Plug: permite troca gasosa com a tampa na posição semi-aberta.	Unidade	500	440059	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
18	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS e TECIDOS Área de Crescimento 75cm ² Volume Total 250 ml- Ideal para a produção de células e crescimento celular; Frasco fabricado em poliestireno; Estéril por radiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênios; Resistente a temperaturas entre - 20°C a +50°C; Graduação em ambos os lados do frasco; Design que permite fácil acesso à amostra; Área para marcação próxima à abertura do frasco; Base mais larga	Unidade	150	423216	R\$ 12,94	R\$ 1.941,00

	proporciona frascos com maior estabilidade e empilhamento seguro; Não autoclavável; Tampa fabricada em polietileno do tipo Plug: permite troca gasosa com a tampa na posição semi-aberta.					
19	FRASCO ROLLER 490 CM² LISA - Garrafa roller para cultura de células em escalas laboratorial e industrial para aplicações como vacinas, expansão de cultura celular e produção de outros biológicos; Material: Poliestireno (PS), tampa on/off de polietileno de alta densidade (HDPE) sem ventilação; Design sem emendas reduzindo a possibilidade de vazamentos; Tipo de superfície: Lisa	Unidade	200	417069	R\$ 59,64	R\$ 11.928,00
20	FRASCO ROLLER 850 CM² LISA - Garrafa roller para cultura de células em escalas laboratorial e industrial para aplicações como vacinas, expansão de cultura celular e produção de outros biológicos; Material: Poliestireno (PS), tampa on/off de polietileno de alta densidade (HDPE) sem ventilação; Design sem emendas reduzindo a possibilidade de vazamentos; Tipo de superfície: Lisa	Unidade	200	417048	R\$ 56,53	R\$ 11.306,00
21	Garrafão de 10 litros de vidro. Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3; Parede espessa e resistente, Formato cilíndrico, Autoclavável a 121°C; Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade ; Possui alta resistência a ataques químicos; Utilizado para armazenamento e guarda de soluções.	Unidade	5	380485	R\$ 964,14	R\$ 4.820,70
22	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 10 - Especificações técnicas: Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço inoxidável; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Tamanhos: 10 - Dimensões aproximadas: Comprimento: 43mm Altura: 8mm; Uma unidade corresponde à uma caixa com 100 unidades.	Unidade	5	461982	R\$ 33,25	R\$ 166,25
23	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26x76mm FOSCA LAPIDADA - Fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm; Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo; Contém seda entre as lâminas com função antifúngica; Grau de transparência: 91%; Extremidade lapidada lisa. Uma unidade corresponde à uma caixa com 50 Lâminas	Unidade	20	409705	R\$ 12,16	R\$ 243,20

24	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: 20 X 30 mm. Uma unidade corresponde à um caixa com 1000 lamínulas	Unidade	5	412600	R\$ 10,33	R\$ 51,65
25	LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20 X 26 X 0,4 mm - Lamínulas de vidro para câmaras de contagem Neubauer; Fabricadas em vidro lapidado; Dimensões: 20 x 26 mm; Espessura: 0,4 mm. Uma unidade corresponde à uma caixa com 10 lamínulas	Unidade	2	410220	R\$ 120,00	R\$ 240,00
26	MICROTUBO, material: polipropileno, capacidade: 1, 5 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de DNASE e RNASE. característica complementar: (tipo eppendorf), cor natural com intervalos de 0, 1 mm. Uma unidade corresponde a um pacote com 5000 tubos	Unidade	2	408179	R\$ 263,26	R\$ 526,52
27	VERSENO, Solução - Verseno (0,48 mM), formulada como 0,2 g de EDTA (Na4) por litro de solução salina tamponada com fosfato (PBS). Referência GIBCO 15040066 ou similar Apresentação frasco de 100 mililitros.	Frasco 100 mililitros	2	357779	R\$ 122,76	R\$ 245,52
28	MICROTUBO, Material: polipropileno, capacidade: 2 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo fundo: fundo redondo, tipo: criogênico, esterilidade: esteril. Característica complementar: esterilizado por radiação gama, com área em branco para identificação de amostra, com anel de vedação, diâmetro aproximado 12, 5 mm e 47 mm. Uma unidade corresponde a um pacote com 1000 tubos	Unidade	2	451636	R\$ 1.619,85	R\$ 3.239,70
	MICROTUBO, Material: polipropileno, capacidade: 5 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo fundo: auto sustentável, esterilidade: esteril, tipo: criogênico. Características complementares: livre de pirogênios e					

29	citotoxinas, para armazenamento de amostras em temperaturas de até -196°C. Pacotes contendo criotubos com tampas de cores mistas (branca, vermelha, amarela, verde e violeta). Uma unidade corresponde a um pacote com 1000 tubos.	Unidade	1	408187	R\$ 2.775,30	R\$ 2.775,30
30	MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO volume 2 ml graduado transparente. Possuem tampa do tipo "snapLock" (tampa de pressão) que permanecem fechadas mesmo a uma centrifugação de 20.000 RCF; Com graduação precisa e paredes ultra claras para facilitar a visualização das amostras; Fundo cônico; A identificação das amostras no Microtubo de Centrifugação pode ser feita na tampa (lisa) ou na lateral do microtubo (superfície fosca); Cor natural; Livres de DNase, RNase e pirogênios; Autoclaváveis a 121°C. Uma unidade corresponde a um pacote com 500 tubos	Unidade	4	408182	R\$ 107,31	R\$ 429,24
31	MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO volume 1,5 ml graduado transparente. Possuem tampa do tipo "snapLock" (tampa de pressão) que permanecem fechadas mesmo a uma centrifugação de 20.000 RCF; Com graduação precisa e paredes ultra claras para facilitar a visualização das amostras; Fundo cônico; A identificação das amostras no Microtubo de Centrifugação pode ser feita na tampa (lisa) ou na lateral do microtubo (superfície fosca); Cor natural; Livres de DNase, RNase e pirogênios; Autoclaváveis a 121°C. Uma unidade corresponde a um pacote com 1000 tubos	Unidade	2	408179	R\$ 137,69	R\$ 275,38
32	Pipeta Graduada Descartável Estéril - Capacidade: 10ml - Graduação: 1/10 - Pipeta sorológica estéril moldada em poliestireno de alta transparência, descartáveis; Contém filtro de algodão para maior proteção do usuário contra contaminação e possíveis acidentes; Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente.	Unidade	500	410532	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
33	Pipeta Graduada Descartável Estéril - Capacidade: 25ml - Graduação: 2/10 - Pipeta sorológica estéril moldada em poliestireno de alta transparência, descartáveis; Contém filtro de algodão para maior proteção do usuário contra contaminação e possíveis acidentes; Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume	Unidade	500	410539	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00

	codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente.					
34	Pipeta Graduada Descartável Estéril - Capacidade: 5ml - Graduação: 1/10 - Pipeta sorológica estéril moldada em poliestireno de alta transparência, descartáveis; Contém filtro de algodão para maior proteção do usuário contra contaminação e possíveis acidentes; Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente.	Unidade	500	410492	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
35	PIPETA PASTEUR ESTÉRIL 3 ml - Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE); Graduada de 500 em 500 µL; Volume de trabalho de 3 mL; Volume total de 7mL (com bulbo); Estéril; Embalagem Individual. Uma unidade corresponde a um pacote com 100 pipetas	Unidade	1	417814	R\$ 40,85	R\$ 40,85
36	PLACA PARA CULTIVO DE CÉLULAS, 96 poços, fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Esterilizada por radiação gama; Livre de substâncias citotóxicas; Embalagem individual, Área de Crescimento - 0,33 cm ² ; Volume de trabalho por poço - 0,075 - 0,20 mL; Volume Máximo dos poços - 0,39 mL	Unidade	1000	444742	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
37	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 50 – 1,000 µL, 71 mm, azul, ponteiras azuis, 1.000 ponteiras (2 sacos x 500 ponteiras). Uma unidade corresponde a um saco com 1000 ponteiras	Unidade	5	408728	R\$ 645,33	R\$ 3.226,65
38	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 50 – 1,250 µL, 76 mm, verde, ponteiras incolores, 1.000 ponteiras (4 sacos x 250 ponteiras). Uma	Unidade	5	408691	R\$ 1.233,19	R\$ 6.165,95

	unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras					
39	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 0,1 – 20 µL, 40 mm, cinza médio, ponteiras incolores. Uma unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras	Unidade	15	425854	R\$ 578,00	R\$ 8.670,00
40	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 20 – 300 µL, 55 mm, laranja, ponteiras incolores. Uma unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras	Unidade	10	417313	R\$ 730,32	R\$ 7.303,20
41	Ponteiras epT.I.P.S.® Standard, Eppendorf Quality™, 0,2 – 5 mL L, 175 mm, violeta, ponteiras incolores. Uma unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras	Unidade	5	408693	R\$ 410,54	R\$ 2.052,70
42	PORTA LÂMINAS em ABS, dimensões 20x9x3, 50 lugares. Ideais para armazenamento de lâminas (26 mm x 76 mm); Fabricado em ABS; Tampa com espaço para identificação das amostras; Fundo interno revestido em cortiça; Cor cinza; Não autoclavável.	Unidade	5	441225	R\$ 19,49	R\$ 97,45
43	SISTEMA DE FILTRAÇÃO E ARMAZENAGEM A VÁCUO 0,22m PES, 1000 ml. Características: Fabricado em ABS; Tampa rosqueável; Graduação lateral; Conector desenvolvido para se ajustar a múltiplos diâmetros; Parte superior disponível separadamente; Não pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Embalagem individual, peel-off; Estéreis por radiação gama. Informações Técnicas: Especificações: Descrição; Membrana: PES Milipore; Volume: 1000 mL; Tamanho do Poro: 0,22 µm; Diâmetro da Membrana: 91 mm; Volume retido após filtração: 3 mL; Encaixe do Conector: 45 mm; Temperatura Máxima: 45° C; Validade: 3 anos; Armazenamento: Temperatura	Unidade	50	414418	R\$ 183,15	R\$ 9.157,50

	Ambiente. (SIMILAR AO MODELO KASVI K15-1000 ou MILLIPORE Stericup Quick Release S2GVU11RE). Uma unidade, corresponde a uma embalagem com 12 unidades					
44	SISTEMA DE FILTRAÇÃO E ARMAZENAGEM A VÁCUO 0,22m PES, 500 ml. Características: Fabricado em ABS; Tampa rosqueável; Graduação lateral; Conector desenvolvido para se ajustar a múltiplos diâmetros; Parte superior disponível separadamente; Não pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Embalagem individual, peel-off; Estéreis por radiação gama. Informações Técnicas - Especificações: Membrana PES Millipore; Volume: 500 mL; Tamanho do Poro: 0,22 µm; Diâmetro da Membrana: 75 mm; Diâmetro do Filtro: 50 mm; Volume retido após filtração: 3 mL; Encaixe do Conector: 45 mm; Temperatura Máxima: 45 ° C; Validade: 3 anos; Armazenamento: Temperatura Ambiente. (SIMILAR AO MODELO KASVI K15-1500 ou MILLIPORE Stericup Quick Release S2GVU05RE). Uma unidade, corresponde a uma embalagem com 12 unidades	Unidade	50	414418	R\$ 81,40	R\$ 4.070,00
45	TIRA UNIVERSAL DE PH - Especificações: Faixa de medição 0 - 14; Material PVC; Faixa de cores 4 cores; Indicadores Ácido-Base Amarelo Metanil; Fenoltaleína; Vermelho de Metila; Verde de Bromocresol e Titan Amarelo; Dimensão (C x A) 10 X 4 cm; Peso 0,04 kg. Uma unidade corresponde a uma caixa com 100 tiras.	Unidade	2	412644	R\$ 35,32	R\$ 70,64
46	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON, 15mL, fundo Cônico, incremento de 1,0 mL para tubo de 15 mL, à prova de vazamento, graduação e área para marcação resistentes a clorofórmio, centrifugação máxima: 12.000 x g para tubos de 15 mL, resistentes até - 80°C1, estéril por radiação gama, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), livre de DNase, RNase e pirogênios; livre de substâncias citotóxicas. Uma unidade corresponde a um pacote com 25 tubos.	Unidade	20	409760	R\$ 38,55	R\$ 771,00
	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON, 50 mL, fundo Cônico, incremento de 2,5 mL para tubo de 50 mL, à prova de vazamento, graduação e área para marcação resistentes a					

47	clorofórmio, centrifugação máxima: 12.000 x g para tubos de 50 mL fundo cônico, resistentes até - 80°C, estéril por radiação gama, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), livre de DNase, RNase e pirogênicos; livre de substâncias citotóxicas. Uma unidade corresponde à um pacote com 25 tubos.	Unidade	20	421423	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
48	TUBOS DE ENSAIO, Fabricados em poliestireno; Fundo redondo; Capacidade de 5ml; dimensões aproximadas 13 x 75 mm; Transparente, com tampa.	Unidade	2000	431228	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
49	ACETONA, para análise, padrão ACS, CAS: 67-64-1, fórmula molecular: C ₃ H ₆ O, peso molecular: 58,08 g/mol, aspecto: líquido; resíduo de evaporação max. 0,0005%, teor de água max. 0,05%, ácidos tituláveis max. 0,0002 MEQ/g, bases tituláveis max. 0,0002% meq/g, pureza mínima: 99,8%, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto, rótulo em português com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência. deve acompanhar certificado de análise.	Litro	30	380786	R\$ 170,62	R\$ 5.118,60
50	ANFOTERICINA B SOLUBILIZADA: Fórmula química C ₄₇ H ₇₃ NO ₁₇ ; peso molecular 924,08. Característica adicionais: suspensão coloidal, γ-irradiado, similar ao produto Sigma A9528. Número de CAS: 1397-89-3. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante.	Miligrama	2500	417810	R\$ 7,32	R\$ 18.300,00
51	AZUL DE TRIPAN : (sinônimos: Trypan Blue; Azul de trypan; Azul de tripano) corante disponível para cultivo de células, em pó; solúvel em água (H ₂ O: 10 mg /mL). Fórmula: C ₃₄ H ₂₄ N ₆ O ₁₄ S ₄ Na ₄ . Peso molecular: 960.81. Número de CAS: 72-57-1. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante. Apresentação: Frasco contendo 25 g.	Frasco 25 gramas	2	379424	R\$ 114,00	R\$ 228,00
	BICARBONATO DE SÓDIO, Aspecto físico:Pó branco, fino, peso molecular: 84,01 g/mol, fórmula química: NAHCO ₃ ,					

52	grau de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: CAS 144-55-8	Gramas	2000	412636	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
53	CLORETO DE SÓDIO, Aspecto físico: pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química: NaCl anidro, peso molecular: 58,45 g/mol, pureza mínima: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: CÃS 7647-14-5	Quilograma	2	391269	R\$ 48,33	R\$ 96,66
54	FORMALDEÍDO, solução aquosa, HCHO, CAS 50-00-0. Pureza entre 36,5 e 38,0 %. Massa Molecular: 30,03 g/mol. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no LFDA-PA. Apresentação em frasco de 1 litro.	Litro	3	362990	R\$ 74,23	R\$ 222,69
55	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO, Aspecto físico: pó branco cristalino, inodoro, fórmula química: K ₂ HPO ₄ , peso molecular: 174,18 g/mol, teor de pureza: mínima de 99%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 7758-11-4	Gramas	2000	380609	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
56	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO - P.A - Aspecto físico: pó branco, cristalino e inodoro. Fórmula Molecular: KH ₂ PO ₄ ; Peso Molecular: 136,09 g/mol. Pureza mínima de 99%. Número de CAS: 7778-77-0. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante.	Gramas	2000	428550	R\$ 0,18	R\$ 360,00
57	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO- P.A - A.C.S; Aspecto físico: pó fino de cristais brancos, inodoro e higroscópico. Fórmula Molecular: Na ₂ HPO ₄ ; Peso Molecular: 141,96. Teor mínimo: 99,0%. Número de CAS: 7558-79-4. O produto deverá ser entregue com certificado de qualidade, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante.	Gramas	2000	347723	R\$ 0,10	R\$ 200,00
	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO, Aspecto físico: grânulos brancos cristalinos, fórmula química: NaH ₂ PO ₄ .H ₂ O , massa					

58	molecular:137,99 g/mol, grau de pureza: mínima de 98%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 10049-21-5	Gramas	2000	410732	R\$ 0,22	R\$ 440,00
59	Glicerina, C3H8O3, CAS 56-81-5, Pureza mínima de 99,5%. Grau ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Apresentação em litros	Litro	5	353077	R\$ 411,18	R\$ 2.055,90
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO): Teor mínimo 12%; cor levemente amarelado; Cloro ativo 144,0/155,0 g/L; densidade 1,20 g/mL. O produto deve ser entregue com certificado de análise, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante.	Litro	50	343299	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
61	ÓLEO DE IMERSÃO - Utilização: microscopia da coloração de Gram. Especificação: óleo de imersão; uso para microscopia; aspecto físico líquido límpido; transparente; densidade 1,515G /cm³. Apresentação: Frasco de 100 mL.	Frasco 100 mililitros	1	357684	R\$ 40,00	R\$ 40,00
62	VERMELHO DE FENOL Utilização: Indicador usado na confirmação bioquímica de microrganismos, nos testes de fermentação de carboidratos. Especificação: Indicador de pH que em solução ácida fica amarelo, em solução básica fica rosa ; Massa molar: 354.38 g /mol; No. CAS: 143-74-8; Fórmula de Hill: C19H14OS. Deve acompanhar certificado de análise.	Gramas	500	366686	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas última.

1.5 Os itens especificados na Tabela acima devem ter prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de recebimento no LFDA-PA, excetuando-se aqueles cuja especificação estabeleça outro prazo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 Não há cota reservada conforme justificativa apensa aos Estudos Preliminares e abaixo transcrita:

No que tange ao tratamento diferenciado a ME/EPP nas aquisições públicas, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) e Decreto nº 8.538/2015:

Conforme o Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, in verbis: “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

No entanto, em seu art. 10, estabelece o referido Decreto, ipsis literis:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente,

Embasados nos referidos incisos, recomendamos que o processo em epígrafe não seja exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo a ampla participação, pelas razões abaixo expostas:

Foi realizada uma pesquisa no Compras.gov.br, resultando em 45 (quarenta e cinco) resultados. Portanto, foi necessário utilizar os demais parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, para complementar as pesquisas, como pesquisa em sites eletrônicos e solicitações a diversos fornecedores, o que resultou em outros orçamentos, conforme evidências anexadas ao processo (SEI nº 29802097, 29895728 e 29896133).

Através de pesquisa de mercado realizadas, para aquisição dos insumos pretendidos, identificamos que a maioria dos casos, não foi possível localizar no mínimo três fornecedores competitivos no estado e nem na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Diante das evidências acima constatadas, buscamos comprovar, a inviabilidade de adotar o benefício da exclusividade para ME/EPP, com fundamento no Art. 10º, incisos I e II do Decreto nº 8.538, bem como a ausência da previsão de cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que está prevista no Art. 8º do mesmo Decreto, entendendo não ser vantajoso para Administração por contrapor os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as licitações, evitando-se, dessa forma, o insucesso da compra.

Considere-se que o presente pedido abrange também a compra de materiais de referência certificados. Estes materiais atendem a requisitos de rastreabilidade e de certificação em normativas (ISO GUIA 17.034) e são na sua maioria de fabricação restrita, e de natureza importada, conforme pesquisa de mercado realizada. Desta forma, a ampla participação proporciona maior chance de viabilidade da contratação. Informamos também o histórico observado neste laboratório quanto a recorrentes problemas de cumprimento de prazo de entrega quando da contratação de empresas do tipo ME/EPP, conforme registros dos processos SEI nº 21030.000015/2019-17 e 21030.003617/2018- 37, por exemplo. No ano passado, o atraso na entrega de insumos prejudicou o LFDA-PA em sua avaliação de manutenção de acreditação, gerando não-conformidades pelo uso de material em prazo de validade vencido. O fato decorreu principalmente, de atraso na entrega pelo fornecedor.

Observe-se que tal contratação atende a necessidade urgente do laboratório demandante, pois conforme evidenciado pelos registros de estoque, muito dos itens solicitados estão indisponíveis. Além disto, os materiais de referência solicitados, possuem prazo máximo de validade de um ano, portanto, demandam compra anual, sob o risco de o laboratório realizar trabalho não conforme pelo uso de material vencido. Portanto, o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos é fundamental para assegurar a manutenção de atividades pelo laboratório.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000006/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 20

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 130017-56/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2 *Considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de entrega parcelada de itens, devido às peculiaridades dos materiais a serem adquiridos, recomenda-se que a contratação seja realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.***

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Os materiais (embalagens e conteúdo) devem ser de primeiro uso. Não é aplicável à natureza desta contratação a aquisição de bens compostos, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2. No caso das embalagens de transporte, solicita-se que sejam preferencialmente de materiais recicláveis.*

4.1.2 *A observância aos requisitos ambientais para obtenção da certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares não é aplicável. Grande parte dos fabricantes não está baseada no país ou não está relacionada a essa norma. Além disso, é importante diferenciar entre fabricante e fornecedor, pois as certificações ambientais podem abranger o fabricante, mas são opcionais para o fornecedor, que é a pessoa jurídica na relação contratual com o LFDA-PA. A imposição extensiva de certificações ambientais poderia restringir a competitividade dos fornecedores e impedir o fornecimento de itens, considerando a diversidade de produtos fabricados.*

4.1.3 *Quanto à exigência de que os bens sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, é importante destacar que o objeto desta contratação naturalmente atende a essa exigência. O LFDA-PA especifica diferentes tipos de embalagens de acordo com a melhor utilização do conteúdo. Por vezes, são necessárias embalagens menores devido à degradação intrínseca do conteúdo. No entanto, é importante considerar que, no mercado fornecedor, embalagens menores podem implicar em um aumento do custo unitário. Portanto, o LFDA-PA solicita embalagens maiores sempre que a estabilidade do material permitir, visando à economia.*

Itens que estão sujeitos a registro obrigatório pela ANVISA;

Nº item	Descrição	Código de consulta - Anvisa

22	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 10 - Especificações técnicas: Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço inoxidável; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Tamanhos: 10 - Dimensões aproximadas: Comprimento: 43mm Altura: 8mm; Uma unidade corresponde à uma caixa com 100 unidades. LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 10 - Especificações técnicas: Estéril; Descartável e de uso único; Material: aço inoxidável; Validade: 5 anos após a data de esterilização; Tamanhos: 10 - Dimensões aproximadas: Comprimento: 43mm Altura: 8mm; Uma unidade corresponde à uma caixa com 100 unidades.	2501460
----	---	---------

4.1.4 Para os itens abaixo relacionados abaixo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

Nº item	Descrição	Tipo de Categoria
11	ESTANTE tubo ensaio, material: plástico, capacidade: até 50 unidades, tamanho: para tubos de 15 ml a 50 ml. característica complementar: para tubo Falcon com 300 furos para tubos de 15 ml e 20 furos para tubos de 30 ml, autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
12	ESTANTE TUBO ENSAIO, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade: até 40 unidades, autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
13	ESTANTE TUBO ENSAIO, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 17 mm, capacidade: até 60 unidades, autoclavável (121°C, 15psi, 30min).	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
14	ESTANTE TUBO ENSAIO, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 20 mm, capacidade : até 40 unidades	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
15	Frasco injetável tipo penicilina em vidro resistente, capacidade de 10 mililitros, transparente, com bocal de 20 milímetros, resistente a esterilização em autoclave a 121 graus Celsius por 30 minutos. Deve acompanhar tampa de borracha de 20 milímetros, lacre de alumínio de 20 milímetros e laudo de avaliação técnica. Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s). Uma unidade corresponde a um pacote com 50 unidades.	Indústria de Produtos de Materiais Não Metálicos
16	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS e TECIDOS Área de Crescimento 182cm ² Volume Total 600 ml- Ideal para a produção de células e crescimento celular; Frasco fabricado em poliestireno; Estéril por radiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênicos; Resistente a temperaturas entre – 20°C a +50°C; Graduação em ambos os lados do frasco; Design que permite fácil acesso à amostra; Área para marcação próxima à abertura do frasco; Base mais larga proporciona frascos com maior estabilidade e empilhamento seguro; Não autoclavável; Tampa fabricada em polietileno do tipo Plug; permite troca gasosa com a tampa na posição semi-aberta.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
17	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS e TECIDOS Área de Crescimento 25cm ² Volume Total 50 ml- Ideal para a produção de células e crescimento celular; Frasco fabricado em poliestireno; Estéril por radiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênicos; Resistente a temperaturas entre – 20°C a +50°C; Graduação em ambos os lados do frasco; Design que permite fácil acesso à amostra; Área para marcação próxima à abertura do frasco; Base mais larga proporciona frascos com maior estabilidade e empilhamento seguro; Não autoclavável; Tampa fabricada em polietileno do tipo Plug; permite troca gasosa com a tampa na posição semi-aberta.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
18	FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS e TECIDOS Área de Crescimento 75cm ² Volume Total 250 ml- Ideal para a produção de células e crescimento celular; Frasco fabricado em poliestireno; Estéril por radiação gama; Livre de DNase, RNase e pirogênicos; Resistente a temperaturas entre – 20°C a +50°C; Graduação em ambos os lados do frasco; Design que permite fácil acesso à amostra; Área para marcação próxima à abertura do frasco; Base mais larga proporciona frascos com maior estabilidade e empilhamento seguro; Não autoclavável; Tampa fabricada em polietileno do tipo Plug; permite troca gasosa com a tampa na posição semi-aberta.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
19	FRASCO ROLLER 490 CM ² LISA - Garrafa roller para cultura de células em escalas laboratorial e industrial para aplicações como vacinas, expansão de cultura celular e produção de outros biológicos; Material: Poliestireno (PS), tampa on/off de polietileno de alta densidade (HDPE) sem ventilação; Design sem emendas reduzindo a possibilidade de vazamentos; Tipo de superfície: Lisa	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
	FRASCO ROLLER 850 CM ² LISA - Garrafa roller para cultura de células em escalas laboratorial	

20	e industrial para aplicações como vacinas, expansão de cultura celular e produção de outros biológicos; Material: Poliestireno (PS), tampa on/off de polietileno de alta densidade (HDPE) sem ventilação; Design sem emendas reduzindo a possibilidade de vazamentos; Tipo de superfície: Lisa	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
21	Garrafão de 10 litros de vidro. Fabricado em Vidro Borossilicato 3.3; Parede espessa e resistente, Formato cilíndrico, Autoclavável a 121°C; Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade ; Possui alta resistência a ataques químicos; Utilizado para armazenamento e guarda de soluções.	Indústria de Produtos de Materiais Não Metálicos
26	MICROTUBO, material: polipropileno, capacidade: 1, 5 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo fundo: fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de DNASE e RNASE. característica complementar: (tipo eppendorf), cor natural com intervalos de 0, 1 mm. Uma unidade corresponde a um pacote com 5000 tubos	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
28	MICROTUBO, Material: polipropileno, capacidade: 2 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo fundo: fundo redondo, tipo: criogênico, esterilidade: ésteril. Característica complementar: esterilizado por radiação gama, com área em branco para identificação de amostra, com anel de vedação, diâmetro aproximado 12, 5 mm e 47 mm. Uma unidade corresponde a um pacote com 1000 tubos	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
29	MICROTUBO, Material: polipropileno, capacidade: 5 ml, graduação: graduado, tipo tampa: tampa rosqueável, tipo fundo: auto sustentável, esterilidade: ésteril, tipo: criogênico. Características complementares: livre de pirogênicos e citotoxinas, para armazenamento de amostras em temperaturas de até -196°C. Pacotes contendo criotubos com tampas de cores mistas (branca, vermelha, amarela, verde e violeta). Uma unidade corresponde a um pacote com 1000 tubos.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
30	MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO volume 2 ml graduado transparente. Possuem tampa do tipo "snapLock" (tampa de pressão) que permanecem fechadas mesmo a uma centrifugação de 20.000 RCF; Com graduação precisa e paredes ultra claras para facilitar a visualização das amostras; Fundo cônico; A identificação das amostras no Microtubo de Centrifugação pode ser feita na tampa (lisa) ou na lateral do microtubo (superfície fosca); Cor natural; Livres de DNase, RNase e pirogênicos; Autoclaváveis a 121°C. Uma unidade corresponde a um pacote com 500 tubos	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
31	MICROTUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO volume 1,5 ml graduado transparente. Possuem tampa do tipo "snapLock" (tampa de pressão) que permanecem fechadas mesmo a uma centrifugação de 20.000 RCF; Com graduação precisa e paredes ultra claras para facilitar a visualização das amostras; Fundo cônico; A identificação das amostras no Microtubo de Centrifugação pode ser feita na tampa (lisa) ou na lateral do microtubo (superfície fosca); Cor natural; Livres de DNase, RNase e pirogênicos; Autoclaváveis a 121°C. Uma unidade corresponde a um pacote com 1000 tubos	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
32	Pipeta Graduada Descartável Estéril - Capacidade: 10ml - Graduação: 1/10 - Pipeta sorológica estéril moldada em poliestireno de alta transparência, descartáveis; Contém filtro de algodão para maior proteção do usuário contra contaminação e possíveis acidentes; Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
33	Pipeta Graduada Descartável Estéril - Capacidade: 25ml - Graduação: 2/10 - Pipeta sorológica estéril moldada em poliestireno de alta transparência, descartáveis; Contém filtro de algodão para maior proteção do usuário contra contaminação e possíveis acidentes; Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
34	Pipeta Graduada Descartável Estéril - Capacidade: 5ml - Graduação: 1/10 - Pipeta sorológica estéril moldada em poliestireno de alta transparência, descartáveis; Contém filtro de algodão para maior proteção do usuário contra contaminação e possíveis acidentes; Fabricada em poliestireno (alto grau) transparente; Com filtro na parte superior para evitar a contaminação; Cada volume codificado por cores, para facilitar a identificação; Graduação de fácil visualização; Não-pirogênica; Esterilizado por raios gama e embalado individualmente.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
35	PIPETA PASTEUR ESTÉRIL 3 ml - Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE); Graduada de 500 em 500 µL; Volume de trabalho de 3 mL; Volume total de 7mL (com bulbo); Estéril; Embalagem Individual. Uma unidade corresponde a um pacote com 100 pipetas	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
36	PLACA PARA CULTIVO DE CÉLULAS, 96 poços, fundo chato, com superfície lisa tratada e borda elevada; Área lateral para marcação; Tampa com anel de vedação individual para cada poço; fabricada em Poliestireno; Identificação alfanumérica; Livre de DNase, RNase e pirogênio; Esterilizada por radiação gama; Livre de substâncias citotóxicas; Embalagem individual, Área de	Indústria de Produtos de

	Crescimento - 0,33 cm ² ; Volume de trabalho por poço - 0,075 - 0,20 mL; Volume Máximo dos poços - 0,39 mL	Matéria Plástica
37	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 50 – 1,000 µL, 71 mm, azul, ponteiras azuis, 1.000 ponteiras (2 sacos × 500 ponteiras). Uma unidade corresponde a um saco com 1000 ponteiras	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
38	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 50 – 1,250 µL, 76 mm, verde, ponteiras incolores, 1.000 ponteiras (4 sacos × 250 ponteiras). Uma unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
39	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 0,1 – 20 µL, 40 mm, cinza médio, ponteiras incolores. Uma unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
40	PONTEIRAS epT.I.P.S Standard, Eppendorf Quality, 20 – 300 µL, 55 mm, laranja, ponteiras incolores. Uma unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
41	Ponteiras epT.I.P.S.® Standard, Eppendorf Quality™, 0,2 – 5 mL L, 175 mm, violeta, ponteiras incolores. Uma unidade corresponde a um saco com 1000ponteiras	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
42	PORTA LÂMINAS em ABS, dimensões 20x9x3, 50 lugares. Ideais para armazenamento de lâminas (26 mm x 76 mm); Fabricado em ABS; Tampa com espaço para identificação das amostras; Fundo interno revestido em cortiça; Cor cinza; Não autoclavável.	Indústria de Papel e Celulose
43	SISTEMA DE FILTRAÇÃO E ARMAZENAGEM A VÁCUO 0,22µm PES, 1000 ml. Características: Fabricado em ABS; Tampa rosqueável; Graduação lateral; Conector desenvolvido para se ajustar a múltiplos diâmetros; Parte superior disponível separadamente; Não pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Emabalagem individual, peel-off; Estéreis por radiação gama. Informações Técnicas: Especificações: Descrição; Membrana: PES Milipore; Volume: 1000 mL; Tamanho do Poro: 0,22 µm; Diâmetro da Membrana: 91 mm; Volume retido após filtração: ≤ 3 mL; Encaixe do Conector: 45 mm; Temperatura Máxima: 45° C; Validade: 3 anos; Armazenamento: Temperatura Ambiente. (SIMILAR AO MODELO KASVI K15-1000 ou MILLIPORE Stericup Quick Release S2GVU11RE). Uma unidade, corresponde a uma embalagem com 12 unidades	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
44	SISTEMA DE FILTRAÇÃO E ARMAZENAGEM A VÁCUO 0,22µm PES, 500 ml. Características: Fabricado em ABS; Tampa rosqueável; Graduação lateral; Conector desenvolvido para se ajustar a múltiplos diâmetros; Parte superior disponível separadamente; Não pirogênio; Livre de substâncias citotóxicas; Embalagem individual, peel-off; Estéreis por radiação gama. Informações Técnicas - Especificações: Membrana PES Milipore; Volume: 500 mL; Tamanho do Poro: 0,22 µm; Diâmetro da Membrana: 75 mm; Diâmetro do Filtro: 50 mm; Volume retido após filtração: ≤ 3 mL; Encaixe do Conector: 45 mm; Temperatura Máxima: 45 ° C; Validade: 3 anos; Armazenamento: Temperatura Ambiente. (SIMILAR AO MODELO KASVI K15-1500 ou MILLIPORE Stericup Quick Release S2GVU05RE). Uma unidade, corresponde a uma embalagem com 12 unidades	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
45	TIRA UNIVERSAL DE PH - Especificações: Faixa de medição 0 - 14; Material PVC; Faixa de cores 4 cores; Indicadores Ácido-Base Amarelo Metanil; Fenolftaleína; Vermelho de Metila; Verde de Bromocresol e Titan Amarelo; Dimensão (C x A) 10 X 4 cm; Peso 0,04 kg. Uma unidade corresponde a uma caixa com 100 tirass	
46	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON, 15mL, fundo Cônico, incremento de 1,0 mL para tubo de 15 mL, à prova de vazamento, graduação e área para marcação resistentes a clorofórmio, centrifugação máxima: 12.000 x g para tubos de 15 mL, resistentes até - 80°C1, estéril por radiação gama, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), livre de DNase, RNase e pirogênios; livre de substâncias citotóxicas. Uma unidade corresponde à um pacote com 25 tubos.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
47	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON, 50 mL, fundo Cônico, incremento de 2,5 mL para tubo de 50 mL, à prova de vazamento, graduação e área para marcação resistentes a clorofórmio, centrifugação máxima: 12.000 x g para tubos de 50 mL fundo cônico, resistentes até - 80°C, estéril por radiação gama, autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.), livre de DNase, RNase e pirogênios; livre de substâncias citotóxicas. Uma unidade corresponde à um pacote com 25 tubos.	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
48	TUBOS DE ENSAIO, Fabricados em poliestireno; Fundo redondo; Capacidade de 5ml; dimensões aproximadas 13 x 75 mm; Transparente, com tampaTUBOS DE ENSAIO, Fabricados em poliestireno; Fundo redondo; Capacidade de 5ml; dimensões aproximadas 13 x 75 mm; Transparente, com tampa	Indústria de Produtos de Matéria Plástica

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Item 37 - Marca Eppendorf

Item 38 - Marca Eppendorf

Item 39 - Marca Eppendorf

Item 40 - Marca Eppendorf

Item 41 - Marca Eppendorf

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

- Ausência de complexidade e/ou vultuosidade que comprometa o cumprimento das obrigações.

- A exigência de garantia contratual representa um valor a ser agregado às propostas dos licitantes, cujos custos seriam repassados à própria Administração contratante, o que vai de encontro à economicidade da contratação.

- Possibilidade de restrição do caráter competitivo do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Órgão gerenciador: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP/LFDA-PA - Avenida Almirante Barroso, nº 1234, Bairro do Marco, Belém/PA. CEP: 66093-032. Órgão participante: NAP/LFDA-MG - Av. Rômulo Joviano, s/n - Olaria, Pedro Leopoldo - MG, CEP: 33250-220

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses ou conforme especificação indicada na Tabela 1 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

1.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme previsão do Anexo I.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8,14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.23.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.23.1.1 Prova de atendimento aos requisitos de fornecimento de produtos com características similares aos itens licitados, em quantidade não inferior a 10% do total do item.

8.23.2 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.23.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.23.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 308.215,11

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 308.215,11 (trezentos e oito mil, duzentos e quinze reais e onze centavos) conforme custos unitários apostos na Tabela 1, do termo de referência.*

9.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/130017;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: PPRES 169059;

IV) Elemento de Despesa: Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9: 33903040 - Material Biológico

Itens 10 a 26, 28 a 48: 33903035 - Material Laboratorial

Itens 4, 8, 27, 49 a 62: 33903011 - Material Químico

V) Plano Interno: FUNLABB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN CRISTINA DA SILVA MAGALHAES COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/08/2023 às 12:46:17.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará – LFDA/PA, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 1234, Bairro do Marco, na cidade de Belém, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0040-31, neste ato representado pelo Sr. Coordenador RICARDO CARVALHO BELIZÁRIO, nomeado pela Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 659, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2018, portador da matrícula funcional no SIAPE nº 1346513, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/20223, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 21003.000256/2023-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais biológicos, químicos e laboratoriais, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará – LFDA/PA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO BELIZARIO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 24/10/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31732613** e o código CRC **ACFDC91B**.